DOI: 10.21204/2359-375X/ancora.v3n1p175-193

A problematização da acessibilidade comunicativa como característica conceitual do jornalismo digital

The problematization of communicative accessibility as a conceptual characteristic of digital journalism

Marco BONITO¹

Resumo

Este artigo promove a problematização inicial a respeito da necessidade de reconhecimento e inclusão da acessibilidade comunicativa como uma das características fundamentais e conceituais do jornalismo digital. Usa-se a pesquisa da pesquisa, pesquisa de contextualização, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa teórica como estratégias processuais metodológicas para refletir criticamente sobre o modelo teórico do Jornalismo Digital, a partir dos conceitos e características propostas por Marcos Palacios em seu artigo: "Ruptura, continuidade e potencialização no jornalismo on-line: o lugar da memória". Por fim, conclui-se que a "Acessibilidade Comunicativa", de maneira conceitual, deveria ser problematizada e considerada no rol de características essenciais do Jornalismo Digital.

Palavras-chave

Jornalismo Digital; Acessibilidade Comunicativa; Cidadania Comunicativa; Webjornalismo; Desenho Universal.

Abstract

This article promotes the initial questioning about the need for recognition and inclusion of communicative accessibility as a fundamental and conceptual characteristics of digital journalism. I researched other research, also Research context, literature and theoretical research as methodological procedural strategies to critically reflect on the theoretical model of Digital Journalism, from the concepts and features offered by Marcos Palacios in his article: "Rupture, continuity and enhancement in journalism online: the place of memory. "Finally, it is concluded that the "Communicative Accessibility", conceptually, should be problematized and considered one of the essential characteristics of Digital Journalism.

Keywords

Digital Journalism; Communicative accessibility; Communicative citizenship; web journalism; Universal design.

> **RECEBIDO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015 ACEITO EM 17 DE MARÇO DE 2016**

¹ Jornalista. Doutor em Ciências da Comunicação - Universidade do Vale dos Sinos - UNISINOS (2015). Professor da graduação e pós-graduação em Comunicação Social, da Universidade Federal do Pampa. Organizador do livro "Produção do acontecimento jornalístico: perspectivas teóricas e analíticas". Desde o ano de 2013 desenvolve o projeto de pesquisa intitulado As apropriações da Comunicação Digital pelas pessoas com deficiência visual no Brasil. Contato: marcobonito@marcobonito.com.br

> João Pessoa – Brasil | **ANO 3 VOL.3 N.1** | JAN./JUN. 2016 | p. 175 a 193 Revista Latino-americana de Jornalismo | ISSN 2359-375X







Problematização

esde o início da popularização do acesso à internet no Brasil, no final do século passado, os estudos e pesquisas sobre o webjornalismo crescem vertiginosamente, gerando, desde então, uma série de significativas contribuições ao campo científico, em especial à área do jornalismo. Destacam-se, dentre estes, os trabalhos primordiais, pioneiros e fundamentais realizados pela Faculdade de Comunicação (FACOM) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), através do Grupo de Pesquisa em Jornalismo On-line (GJOL), que consagraram os primeiros conceitos dos Modelos Teóricos e de produção do webjornalismo brasileiro. Coordenados pelos pesquisadores Marcos Palacios e Elias Machado (2003), vários(as) outros(as) pesquisadores(as) empenharam suas pesquisas para teses e dissertações em função da contribuição científica para o desenvolvimento do Jornalismo Digital brasileiro que, no início deste século, se consolidava e procurava se apropriar do ciberespaço para difundir novas práxis jornalísticas.

Assim como ocorrera em outras épocas, com o surgimento de novos ambientes da ecologia midiática, a web² carecia de referenciais de linguagem, para a construção do seu próprio discurso e narrativas. Neste sentido, assim como a linguagem televisiva herdou a linguagem radiofônica e com o tempo desenvolveu sua própria linguagem e estética de comunicação, a web também herdou a linguagem dos livros, jornais e revistas impressas até que desenvolvesse a sua potencialidade de narrativa multimídia transmidiática.

Contudo, para alcançar a condição de ambiente comunicativo convergente, hipermidiático e hipertextual que temos hoje, ao longo da história, a web dependeu de uma combinação de fatores determinantes que configuraram e formataram a linguagem possível, em função do desenvolvimento sócio tecnológico, no âmbito informático e de telecomunicações, bem como no que tange aos conceitos aplicados à

² Web: compreendo a "web" como o espaço midiático da internet, onde os conteúdos, em diversos formatos, circulam por interação humana mediada por dispositivos midiáticos conectados em rede, através de programas informáticos que atuam como decodificadores de linguagem digital diversa.

176

linguagem. Desta forma, os modelos teóricos propostos pelo GJOL, consagrados no livro **Modelos de Jornalismo Digital** (2003), contribuíram significativamente para a formação das lógicas de expressão e narrativas webjornalísticas que conhecemos hoje.

Nestes quase 15 anos de desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre webjornalismo brasileiro, o GJOL inspirou muitos pesquisadores e ajudou professores a formar muitos estudantes de jornalismo a partir de seus artigos e livros que foram e ainda constituem parte da bibliografia básica das ementas dos componentes curriculares relativos ao Jornalismo Digital nos cursos espalhados no país.

Porém, esta rica contribuição ao desenvolvimento do campo de pesquisa do Jornalismo ainda não discutiu devidamente as questões da Acessibilidade Comunicativa como uma das características fundamentais e essenciais dos Modelos Teóricos do Jornalismo Digital. Nesse sentido, este artigo se propõe a problematizar inicialmente esta necessidade, sugerindo a inclusão da Acessibilidade como parte integrante do modelo teórico, para que sirva também à reconfiguração do modelo de produção webjornalística, em prol do respeito à diversidade funcional humana, seus direitos à comunicação isonômica, promovidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e em virtude da Cidadania Comunicativa (MATA, 2014). Para tanto, apresenta uma reflexão crítica a partir dos contextos históricos e sociopolíticos das pessoas com deficiência no Brasil, bem como relaciona as questões aos Direitos Humanos na perspectiva da promoção da Cidadania Comunicativa.

Sendo assim, a problemática proposta neste trabalho procura discutir: como o conceito de Acessibilidade Comunicativa pode contribuir para o desenvolvimento das linguagens e narrativas webjornalísticas em virtude da cidadania comunicativa das pessoas com deficiência sensorial?

Contextos históricos e sociopolíticos das pessoas com deficiência

A trajetória histórica, social e política das pessoas com deficiência visual no Brasil, não se difere das trajetórias das demais pessoas com outros tipos de deficiência. Desde meados do século passado até agora,





há uma lenta e crescente luta pelos direitos e garantias das pessoas com deficiência. Assim como aconteceu no resto do mundo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) impulsionou diversos movimentos sociais, dentre estes, alguns passaram a defender as causas das Pessoas com Deficiência Visual (PDV) no Brasil. Porém, até o início dos anos oitenta, as Pessoas com Deficiência (PcD) eram tratadas como apêndices e estorvos na sociedade, geralmente confinadas а "especializadas" para serem "tratadas", como se a sua diversidade funcional fosse uma doença e o tratamento fosse visto como uma caridade da sociedade para "aqueles coitados". A matriz desse pensamento se constitui na Idade Média, com o fortalecimento do cristianismo que compreendia as pessoas com deficiências como merecedoras de fé e caridade, por serem "vítimas da própria incapacidade". Esse modelo ficou conhecido como "caritativo" e serviu como inspiração à quebra de paradigmas proposta pelo "modelo social", defendido pelos movimentos das pessoas com deficiência hoje em dia.

Nesse novo modelo, a proposta é romper com as ideias positivistas, do final do século XIX, principalmente com relação ao "saber médico", no qual as pessoas com deficiência passaram a ser compreendidas como portadoras (sic) de problemas orgânicos que precisavam ser curados. Nesse "modelo médico", as pessoas com deficiência eram entendidas como pacientes, dignas de "cura", além de serem categorizadas individualmente, segundo suas deficiências em relação à sua função social. Assim como explica Júnior: "Fazia-se todo o esforço terapêutico para que melhorassem suas condições de modo a cumprir as exigências da sociedade" (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 14). No entanto, nos últimos 30 anos, houve um grande esforço, dos movimentos sociais ligados às PcD, para que o "modelo social" passasse a vigorar nos embates políticos e sociais, colaborando para a construção de um novo caráter conceitual:

Nele, a interação entre a deficiência e o modo como a sociedade está organizada é que condiciona a funcionalidade, as dificuldades, as limitações e a exclusão das pessoas. A sociedade cria barreiras com relação a atitudes (medo, desconhecimento, falta de expectativas, estigma, preconceito), ao meio ambiente

(inacessibilidade física) e institucionais (discriminações de caráter legal) que impedem a plena participação das pessoas. (LANNA JÚNIOR, 2010, p. 14).

Este é o modelo que assumo e considero mais adequado às questões da problemática proposta e que se adequa ao caráter do campo de pesquisa das Ciências Sociais Aplicadas no âmbito da Comunicação Social.

Os dados mais recentes do censo brasileiro são de 2010 (IBGE, 2010), que, por sua vez, revelaram que cerca de 45 milhões de brasileiros se declararam como pessoas com deficiência, em pelo menos uma das categorias investigadas (visual, auditiva, motora e/ou intelectual). Isso significa que praticamente um quarto da população brasileira (23,9%) é constituída por PcD, um número muito superior à média mundial, o que significa que o contingente dessas pessoas representa um número muito significativo para o contexto nacional. Dentre as PCD as PDVs são a imensa maioria, conforme se pode conferir na tabela abaixo:

Tabela 1 | Números de Pessoas com Deficiência Visual no Brasil.

Total de pessoas com Deficiência Visual = 35.791.488 (equivalente		
a 78,45% do total de PcD)		
Não consegue de modo algum	Grande dificuldade	Alguma dificuldade
528.624	6.056.684	29.206.180

Fonte: CENSO 2010.

As cerca de 29 milhões de pessoas que declaram ter alguma dificuldade de enxergar, seja por um problema de saúde, congênito, acidente ou idade, passam a ter um enorme potencial de se tornar cego(a) ou de possuir baixa visão. A ratificação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência (2007), bem como o seu protocolo facultativo, elevou as discussões sobre as questões das PcD a um outro patamar. Assim como, na Constituição Brasileira, promulgada em 1998, é perceptível o avanço social ao ser consideradas as questões dos direitos das PcD debatidas em âmbito global. Lanna Junior (2010)





afirma que esse Marco Legal foi responsável pelos avanços em áreas estratégicas do governo e permitiu quebrar as barreiras burocráticas interministeriais em termos orçamentários, institucionais e de participação social.

Direito humano à comunicação e as leis invisíveis

Na minha tese de defesa do doutorado (BONITO, 2015), realizei esta análise crítica, contemplada abaixo, em relação à importância do Marco Legal no contexto histórico da luta social e da construção da Cidadania, a partir dos Direitos Humanos à Comunicação. Assim, considerei que o Artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos trata das questões relativas à comunicação e defende que:

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras. (ONU, 1948).

Bem como, o termo "sem interferência" diz respeito também a um amplo espectro de canais e meios de comunicação que configuram o *ethos* midiático e que podem conter barreiras informativas. Contudo, em 1948, quando a Declaração fora publicada, o conceito de cidadania comunicativa e de Acessibilidade Comunicativa, não estavam sequer em debate e, nestes termos, não contemplaram as especificidades das PcD. Isto perdurou até 2007, quando fora publicada a Convenção sobre os Direitos das PcD, fruto da Assembleia Geral das Nações Unidades de dezembro de 2006:

- "Comunicação" abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis;
- "Língua" abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada;

- "Discriminação por motivo de deficiência" significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;
- "Adaptação razoável" significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;
- "Desenho universal" significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O "desenho universal" não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias. (BRASIL, 2009).

Estas definições foram decididas e aprovadas por PcD e/ou seus representantes legais dos diversos países que compuseram a assembleia da ONU, bem como, serviram para dar parâmetros às leis nacionais, para que assim fossem constituídas sob as lógicas dos valores universais desta Declaração.

Foi com a promulgação, pela Casa Civil, do decreto nº6949, em 25 de agosto de 2009, que o Brasil assume nacionalmente a responsabilidade de desenvolver e preservar os princípios consagrados na Declaração dos Direitos Humanos (1948), em função do que fora decidido na convenção de 2006. Desta forma, reafirmou o seu compromisso e interesse em considerar as demandas das PcD sob o viés da cidadania. Neste sentido, a Artigo 21 deste Decreto trata da "Liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação" e exige do Estado um conjunto de ações propositivas que tornem propícia a geração de medidas para assegurar





que as PcD possam exercer seu direito à comunicação sem barreiras, nestes termos:

- a) Fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência, todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência;
- b) Aceitar e facilitar, em trâmites oficiais, o uso de línguas de sinais, braille, comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, à escolha das pessoas com deficiência;
- c) Urgir as entidades privadas que oferecem serviços ao público em geral, inclusive por meio da Internet, a fornecer informações e serviços em formatos acessíveis, que possam ser usados por pessoas com deficiência;
- d) Incentivar a mídia, inclusive os provedores de informação pela Internet, a tornar seus serviços acessíveis a pessoas com deficiência;
- e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais. (BRASIL, 2009).

Como a promulgação desta Convenção foi realizada somente em agosto de 2009, mesmo com o Brasil se tornando signatário da Convenção Internacional desde dezembro de 2006, as empresas de comunicação brasileiras foram protelando a adoção de medidas para tornar o seu conteúdo acessível e justificando este efeito com diversas desculpas.

Desde o final do ano 2000 há decretos lei constitucionais – nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098 de 19 dezembro - que foram reformulados para regulamentar as questões dos Direitos das Pessoas com Deficiência em amplo sentido. O último item do artigo referese especificamente à comunicação. Contudo, em 2004 foi necessário um novo decreto – nº 5.296 de dezembro – (BRASIL, 2004) para regulamentar as leis já existentes, mas que tinham carências ou exigiam novas providências nas especificidades de cada uma das áreas envolvidas. No capítulo VI, "Do acesso à informação e à comunicação" (BRASIL,

2004), a lei obriga que todos os portais ou sites da administração pública tenham recursos de acessibilidade permitindo pleno acesso às informações disponíveis (Art. 47).

O artigo 52 deste mesmo decreto, que trata da "oferta de aparelhos de televisão equipados com recursos tecnológicos que permitam sua utilização de modo a garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras (SIC) de deficiência auditiva ou visual" (BRASIL, 2004). Dentre estes recursos estão, por exemplo, os seguintes: legenda oculta, áudio descrição via canal secundário (SAP), entradas para fones de ouvido e a possibilidade de habilitar uma "janela" com intérprete de LIBRAS na TV. O artigo 56 ainda decreta que o sistema de TV Digital a ser implantado no país contemple todas as possibilidades contidas no artigo 52. Nem a lei nem o decreto dão conta das questões relacionadas ao conteúdo, ou seja, os aparelhos passaram a conter os recursos, mas as emissoras de TV não foram obrigadas a produzir conteúdos acessíveis.

Em junho de 2006 o Ministro do Estado das Comunicações, Hélio Costa, após consulta e audiência pública, aprova uma norma complementar – nº 01/2006 -, através da portaria nº 310 (FILHO, 2012). Embora a lei tenha sido promulgada e os prazos fossem razoáveis, praticamente nenhuma emissora de rádio ou TV cumpriu e conseguiu, até então, publicar seus conteúdos como as normas da ABNT 15290:2005 exigiam. Um dos principais argumentos para o não cumprimento da lei era algo que estava relacionado diretamente a um problema do próprio governo: a definição do padrão da TV digital no Brasil, que servia como argumento e desculpa para que a lei não fosse cumprida pelas emissoras. Com isto, as concessionárias pressionaram o governo a estender os prazos para a implantação e cumprimento do seu dever social, entendido aqui como sendo resultado de uma concessão pública que deve prestar contas ao governo e benefícios à sociedade.

Em meio às discussões políticas que envolvem a questão, em dezembro de 2006 a Assembleia geral da ONU aprova a convenção sobre Direitos das Pessoas com deficiência que trata especificamente sobre as questões da acessibilidade na TV em seu artigo 30:





Artigo 30 - Participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte:

- 1. Os Estados reconhecem o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e deverão tomar todas as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam:
- 1. Desfrutar o acesso a materiais culturais em formatos acessíveis;
- 2. Desfrutar o acesso a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais, em formatos acessíveis; (BRASIL, 2007).

Estas convenções passaram a servir como argumento definitivo sobre a importância da ampliação do acesso às informações às pessoas com deficiência em igualdade de condições a todos os demais concidadãos. No entanto, as emissoras continuavam a fingir que a lei não existia e, já que as políticas públicas não se bastavam, as entidades de classe representantes das pessoas com deficiência passaram a promover pressões políticas e sociais, exigindo seus direitos.

Em maio de 2008, um mês antes de vencer o prazo de carência para o início das transmissões de programação com recursos de acessibilidade, a ABERT protocola ofício ao Ministério das Comunicações solicitando prorrogação dos prazos, alegando impedimentos legais, dificuldades técnicas, operacionais e econômicas, principalmente para as emissoras afiliadas.

Em março de 2010, o Ministério das Comunicações publica a nova nº188 formalizando diversas modificações portaria Complementar inicial que significariam um retrocesso em relação a certas conquistas anteriores. Os destaques destas alterações foram: a alteração da quantidade de programação veiculada pelas emissoras, que estava prevista para duas horas diárias e passou para duas horas semanais; a quantidade de programação audiodescrita após dez anos, que era de 100% e passou a ser de apenas 20 horas semanais e a obrigação de transmissão acessível apenas no sistema digital, excluindo a obrigatoriedade no sistema analógico.

Mas foi em setembro de 2014, que os movimentos sociais que lutam pelas causas das PDV sentiram o golpe mais forte até então. O

Supremo Tribunal Federal (STF) "jogou uma pá de cal" na esperança das PDV, como publicado no Blog da Audiodescrição, ao derrubar a portaria do Ministério das Comunicações (Minicom) de 2006, que previa para 2017 a obrigação das emissoras de TV para disponibilizarem audiodescrição, através da tecla SAP³, em toda a programação. Mais uma vez o prejuízo não fora técnico, mas sim social, as PDV sofreram um revés na luta de seus direitos e de sua cidadania e perderam mais uma batalha para as emissoras de TV cujo poderio político demonstra-se muito mais forte e potente.

Até fevereiro de 2015, a portaria que estava em vigor era a de 2010, cujos prazos são mais flexíveis e menos exigentes aos deveres das emissoras de Rádio e TV. Enquanto isso, as PDV voltavam a ficar à mercê da boa vontade das emissoras em disponibilizar algum conteúdo audiodescrito, como bem entendessem e sem fiscalização, como se esta ação fosse uma questão de caridade e não um direito humano destas pessoas. Todos estes embates políticos entre Governo Federal e movimentos sociais só trataram das questões de acessibilidade relacionadas à TV, desconsiderando o conceito de mídia de maneira mais ampla.

Construção da Cidadania Comunicativa

Em artigo produzido e apresentado por mim e outras duas pesquisadoras, para o XII Congresso Latinoamericano de Investigadores de la Comunicación – ALAIC⁴, em 2014, refletimos a respeito da construção da Cidadania Comunicativa a partir do ethos midiático configurado por condições de contextos diversos dos chamados "sujeitos comunicantes". Nos parágrafos seguintes deste tópico, faço apropriações



185

³ SAP: *Second audio program* ou em português: "Segundo Programa de Áudio". Trata-se de um canal de áudio, geralmente mono, que é simultaneamente transmitido na programação de um canal de televisão. Seu objetivo principal é criar uma opção a mais de áudio para o espectador, como por exemplo, o áudio original de um filme, a cobertura de um evento sem os comentários dos apresentadores, ou até inclusive, oferecer outro grupo de apresentadores para um mesmo evento. ("Segundo programa de áudio", 2015)

⁴ Apresentado no GT 8: Comunicación Popular, Comunitaria y Ciudadania, disponível para download em: http://congreso.pucp.edu.pe/alaic2014/wp-content/uploads/2014/11/GT8-Bonito_Albuquerque_Nasi.pdf. Acesso em: 23 nov. 2015.



literais do proposto e apresento algumas destas discussões que servem e colaboram diretamente ao entendimento do que trato neste artigo:

Partimos do pressuposto de que a cidadania é caracterizada nos embates dos diversos conflitos sociais, políticos, culturais e comunicacionais, acentuados e potencializados através das lutas sociais e da midiatização das sociedades. Desse modo, pode ser percebida e reconhecida por suas manifestações na produção de sentidos, pertencimento e direitos relacionados aos processos comunicativos que configuram modos de vida situados em modelos, "nos quais o campo midiático tem um lugar estratégico na configuração das sociedades contemporâneas" (MALDONADO, 2002, p. 6).

Nesse sentido, interessa refletir sobre a relação das PcD enquanto sujeitos comunicantes e o exercício da cidadania relacionado ao direito à comunicação e à informação. Entendemos que se tornar um sujeito nos processos sociocomunicacionais passa por um modo de operar como recurso efetivo de intervenção na tomada de decisões no âmbito dos bens culturais e na sociedade. Isso se constitui como um dispositivo relevante, com consequências significativas para o que se apresenta como democracia e para o exercício da cidadania, em que "os cidadãos são resultado de uma ordem categórica que define os limites do que pode ser problematizado e os modos de fazê-lo" (MATA, 2006, p. 10).

Assim, as sociedades civilizadas precisam problematizar as vigentes culturas hegemônicas dos videntes e ouvintes, desterritorializando-as simbolicamente, num movimento que García Canclini (1999) compreende como fundamental para a construção de novas produções simbólicas, mais isonômicas, em prol da Cultura do Invisível e do Inaudível. Para a sua posterior reterritorialização, faz-se necessário um exercício de alteridade que nos permita a compreensão das necessidades das culturas tidas como "subalternas", como é o caso das culturas comunicativas das PcD. A promoção do multiculturalismo, nos termos do autor, eliminaria as fronteiras delimitadas categoricamente pelas culturas comunicativas hegemônicas, para que se possa, através da hibridização cultural, reconhecer e respeitar, conscientemente, as demais culturas, sem préconceitos estabelecidos e estanques. A hibridização cultural, para García

Canclini (2003), pode ser entendida como "processos socioculturais nos quais as estruturas ou práticas que existem de formas separadas, se combinam para gerar novas estruturas, objetos e práticas" (s/p.). Estas condições configuram alguns dos elementos necessários para a construção da cidadania comunicativa. Para isso, um dos caminhos a ser percorrido é o da interculturalidade, via hibridização, aproveitando-se o que há de próspero na cultura dos videntes e que pode ser estendido à cultura das pessoas com deficiência visual.

Maria Cristina Mata (2006), ao propor o conceito de cidadania comunicativa, fala de um lugar que pode ser "de realização plena (...) de uma cidadania derivada de profundas desigualdades econômicas e sociais" (p.8). Esse entendimento nos exige uma confluência de saberes advindos de distintas áreas do conhecimento. Provoca-nos a uma construção de raciocínio que possa dar conta de, a partir de contextos socioculturais, políticos e comunicacionais, chegar à compreensão das lógicas embutidas nesses processos configuradores e está diretamente relacionada, também, ao direito à comunicação e ao acesso aos meios e à diversidade de informações disponíveis. Dito isso, envolve reconhecer a existência de sujeitos, as pessoas com deficiência, frente a uma luta entre "quem trata de obter, usufruir e ampliar os direitos, quem tem o poder legítimo e/ou legal de conceder e quem obstaculiza, perverte ou registra tais direitos" (MATA, 2006, p. 8).

Entendo assim que as regulações comunicativas determinam as lógicas comunicacionais predominantes, bem como os recursos tecnológicos disponíveis aos diferentes setores da sociedade, que serão determinantes para o exercício da cidadania comunicativa. Uma das características da globalização contra-hegemônica é a busca por uma política de igualdade e isto se dá, principalmente, a partir das ressignificações simbólicas. No que se refere às pessoas com deficiência, no Brasil, essa é uma questão que diariamente é negligenciada, por exemplo, com a falta de cumprimento das leis vigentes. O fato de existirem direitos instituídos (leis e decretos) não garante a existência do cidadão, pois este é resultado do "ato de aparência litigiosa no espaço público e implica uma reivindicação da expressão própria do mundo e o

ÂNCORA



acesso à informação entendida como o saber dos assuntos públicos" (MATA, 2006, p. 15). De outra forma, podemos dizer que tal cidadania está implicada no desenvolvimento de práticas que procurem garantir os direitos no campo da comunicação, além de envolver dimensões sociais e culturais vinculadas aos valores de igualdade de oportunidade, qualidade de vida, solidariedade e não-discriminação. Como propõe Burch o direito à comunicação não se trata apenas da liberdade de expressão e opinião, estão relacionados também os direitos linguísticos e culturais, bem como o manejo da coisa pública (BURCH, 2005).

Nesse sentido, os grupos, os sujeitos, as culturas, precisam diferenciar-se e exercerem seu direito à comunicação, que está intimamente relacionado ao exercício da cidadania. A Cidadania Comunicativa como um "espaço" em que as PcD, ao mesmo tempo em que exercem o seu direito à comunicação e à informação, fortalecem-se num processo de (re)conhecimento em ações concretas, ao permitir a construção de novas relações com o mundo. Estes sujeitos não são apenas receptores, mas produtores, o que implica em mudanças significativas para sua vida, pois tende a agregar novos elementos à cultura. Dito de outra forma, a cidadania comunicativa compreende e possibilita a participação dos diversos sujeitos num processo de criação democrático, o que amplia as práticas de cidadania, caracterizando-se também pelo acesso dos sujeitos às tecnologias. Este é um forte indicador do direito à comunicação e à informação e dos processos de democratização, que ampliam a capacidade de intervenção e de ação cultural, social, política e comunicacional. Essa prática contempla a participação nos processos diários, individuais e coletivos e possibilita aos sujeitos negociar e interagir para as tomadas de decisões.

Neste sentido, a prática da cidadania comunicativa se dá num processo em que se reconhece a comunicação como alicerce para o exercício da cidadania, pois possibilita o agrupamento de interesses sociais distintos e particulares, necessidades e propostas, dando sentido a uma existência pública individual, representando a si mesma como coletiva e política, pois "ultrapassa a dimensão jurídica e alude à consciência prática, à possibilidade de ação" (MATA, 2006, p. 8). Trata-se do exercício da

cidadania através do direito à comunicação livre, que implica no desenvolvimento de práticas que garantam os acessos e os direitos nas ambiências comunicacionais e, por meio delas, seja possível ampliar os espaços democráticos e a coparticipação irrestrita.

Sabe-se que os processos midiáticos, ao longo da história, têm se configurado em torno da cultura hegemônica, contudo, no período que culmina com a chegada da popularização da internet, há uma mudança de hábitos na sociedade para comunicar-se, reconfigurando simbolicamente territórios, fortalecendo determinadas identidades e lutando por novas conquistas sociais. Isto tem ocorrido com a ajuda das novas tecnologias da informação e da comunicação. Entretanto, evidentemente, o vigor da cultura hegemônica impera e, para que se alcance cidadania comunicativa, as PDV têm de disputar estes territórios simbólicos promovidos pela cibercultura.

Inúmeras Tecnologias de Informação e Comunicação já foram desenvolvidas, ao longo do tempo, e estão disponíveis em canais na web, no entanto, as apropriações efetivas ainda dependem de mudanças culturais. Contudo, o uso eficiente destas tecnologias depende de uma mudança de postura baseada na gênese da produção dos conteúdos. Esses devem ser adequados às propriedades das acessibilidades em comunicação. O cenário comunicacional atual conta com uma imensa produção de conteúdos sem acessibilidade, produzidos principalmente pelos videntes. As PDV que detém conhecimentos, habilidades e competências informáticas contam com alguns recursos tecnológicos que as permitem usos e apropriações destas informações. Mas há casos em que o acesso não é autônomo.

As PcD têm habilidades e competências distintas, bem como convivem em espaços-tempo sociais diferentes, logo suas necessidades e anseios quanto à comunicação social não podem ser pré-configuradas e compreendidas de modo pasteurizado. Identificamos, também, novos modos de sociabilidade, de práticas entre os sujeitos envolvidos, onde são reveladas competências e habilidades como condição para que esses [sujeitos] se tornem autônomos em suas decisões e, ao mesmo tempo, produtores de informação e de conhecimento sobre a realidade.

ÂNCORA



Sendo assim, temos que a cidadania e a comunicação são atravessadas, a todo o momento, não apenas pelos direitos reconhecidos pelas estruturas do Estado, mas também pelo reconhecimento e práticas socioculturais que dão sentido e satisfação às necessidades comunicativas das PcD. É no consumo de bens simbólicos que se caracteriza a vivência de uma das formas de cidadania, com a possibilidade da alteridade, da convivência com o outro, que é diferente de si, nos próprios processos de comunicação.

O conceito de Acessibilidade Comunicativa aplicado ao webjornalismo

A proposta deste artigo é contribuir para o entendimento sobre a importância da inclusão da "Acessibilidade Comunicativa" dentre as seis características do webjornalismo já consagradas por Marcos Palacios em seu artigo: "Ruptura, continuidade e potencialização no jornalismo on-line: o lugar da memória" (2003), são elas: Multimidialidade/Convergência; Interatividade; Hipertextualidade; Personalização; Memória; Instantaneidade. Este conjunto de características configura o caráter do webjornalismo e qualifica os conteúdos jornalísticos ao oferecer diversidade de formatos e principalmente potencializando-os.

Cada uma destas características refere-se a questões de ordem conceitual e prática, sendo que a Multimidialidade/Convergência diz respeito à diversidade de mídias e canais digitais disponíveis a partir da cibercultura. A Interatividade considera os modos e operações entre os diversos atores sociais envolvidos nos processos comunicativos em rede e a hipertextualidade tem relação direta com a linguagem apropriada por estes. Já a personalização do conteúdo infere nas relações culturais do usuário para com os conteúdos, percebendo-os como agentes transformadores desse processo comunicativo em virtude de um novo ethos social digital. A memória, enquanto conceito do Modelo Teórico, determina o marco de rompimento com as práxis analógicas do jornalismo, a possibilidade de armazenamento e resgate de informações em grande escala e por todos os agentes envolvidos no processo de produção e consumo de conteúdos, como autores e leitores, muda

significativamente o modelo jornalístico para a web. Por fim, a Instantaneidade lida o tempo social do processo comunicativo na web, está intimamente relacionada com as demais características anteriores e se configura a partir destas.

Neste sentido, é preciso considerar que a simples inclusão do conceito da Acessibilidade Comunicativa como característica essencial do Modelo de Jornalismo Digital não resolverá o problema da falta de acessibilidade em conteúdos jornalísticos. Contudo, ressalto, contribuirá para a problematização e crítica da questão nos diversos âmbitos, sejam estes acadêmicos ou nas redações jornalísticas. Por isso, entendo que o contexto histórico e sociopolítico apresentado anteriormente, sobre o que tange as pessoas com deficiência, suas relações com os Direitos Humanos, na perspectiva da construção da Cidadania Comunicativa, justificam a necessidade da inclusão da "Acessibilidade Comunicativa" como instância conceitual do caráter do webjornalismo contemporâneo.

Além disso, o conceito deve ser compreendido como elemento essencial dos conteúdos jornalísticos digitais, por se tratar de uma característica técnico-conceitual fundamental para promover o respeito ao Direito Humano à comunicação e a cidadania comunicativa das pessoas com deficiência. Dentre os formatos acessíveis existentes a "Acessibilidade Comunicativa" para web pode contemplar estes: a audiodescrição, o closed caption, a legenda em contraste, a janela de tradução em LIBRAS, a personalização/customização de tamanho de letra e contraste de cores na tela. Estes formatos, alguns já existentes e disponíveis para outras mídias, podem ser disponibilizados tecnologicamente em ambientes da web, sem requerer nenhuma grande inovação tecnológica, bastando-se apenas adequação e disponibilização de recursos já existentes. O W3C, consórcio responsável pela padronização de linguagens técnicas da web, discorre em sua "Cartilha de acessibilidade na web⁵" sobre as normas e formatos possíveis, instruindo os analistas de sistemas de informação no sentido de promoverem a acessibilidade.



191

⁵ Cartilha de acessibilidade na Web. Disponível em:

http://www.w3c.br/Materiais/PublicacoesW3C. Acesso em: 23 nov. 2015.



Estes recursos acessíveis estão relacionados à construção do discurso e da narrativa webjornalística e interferem diretamente na compreensão do conteúdo exposto. Dizem respeito à capacidade do conteúdo jornalístico de contemplar, também em suas formas, a amplitude das diversidades de tipos de conteúdos para as pessoas com deficiência visual, auditiva ou cognitiva, atendendo assim as lógicas do Desenho Universal nas dinâmicas do processo comunicacional.

É importante ressaltar que, no que tange os conteúdos webjornalísticos, a "Acessibilidade Comunicativa" deve ser parte da gênese da pauta, para que seja planejada, contemplada e desenvolvida conjuntamente com as demais características, evitando assim que os conteúdos, depois de prontos, sejam adaptados às necessidades das pessoas com deficiência. Esta prática, ao longo do tempo, contribuirá naturalmente para a otimização do processo de produção jornalística sob as lógicas do Desenho Universal. É preciso que os jornalistas e demais produtores de conteúdo entendam que conteúdos acessíveis às pessoas com deficiência não são um "trabalho extra", mas sim uma clara demonstração de respeito à diversidade funcional das pessoas e ao direito humano à comunicação sem barreiras.

Referências

BRASIL. Decreto nº 5.296 - Presidência da República - Casa Civil. Brasília: Distrito Federal, Brasil: dezembro de 2004.

BRASIL. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Brasília: Distrito Federal, Brasil: [s.n.], 2007.

BRASIL. Nº 6.949. Convenção internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo. 25 ago. 2009.

BONITO, Marco. Processos da Comunicação Digital deficiente e invisível: Mediações, usos e apropriações dos conteúdos digitais pelas pessoas com deficiência visual no Brasil, 2015.

BONITO, Marco. ALBUQUERQUE, Marina. NASI, Lara. **Perspectivas para entender as apropriações culturais dos sujeitos comunicantes com deficiência visual.** GT8 — Comunicación Popular, Comunitaria y Ciudadania. XII Congreso Latinoamericano de Investigadores de la Comunicación — ALAIC, 2014. Disponível em:

http://congreso.pucp.edu.pe/alaic2014/wp-

content/uploads/2014/11/GT8-Bonito_Albuquerque_Nasi.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2015.

BURCH, S. Derechos de la comunicación: nuevos retos. **Minga Informativa de Movimientos Sociales, 29 de janeiro de 2005**, 2005.

FILHO, P. R. Leis. **Blog da Audiodescrição**, [S.l.], 2012. Disponível em: http://www.blogdaaudiodescricao.com.br/2012/03/audiodescricao-lei.html. Acesso em: 23 nov. 2015.

GARCIA CANCLINI, N. Noticias recientes sobre la hibridación. **TRANS - Revista Transcultural de Música**, dez. 2003. n. 007.

IBGE, I. B. De G. E E. Censos demográficos. **IBGE**, [S.I.], 2010. Disponível em:http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/resultados_preliminares_amostra.sht m>. Acesso em: 23 nov. 2015.

LANNA JÚNIOR, M. C. M. (Org.). **História do movimento político das pessoas com deficiência no brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

MACHADO, E.; PALACIOS, M. **Modelos de jornalismo digital**. Salvador/BA: Calandra, 2003.

MALDONADO, A. E. Produtos midiáticos, estratégias e recepção – a perspectiva transmetodológica. **Ciberlegenda**, 2002. v. 9.

MATA, M. C. Comunicación y ciudadanía. problemas teórico-políticos de su articulación. **Revista Fronteiras — estudos midiáticos**, 2006. v. 8, n.

1. Disponível em:

http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/fronteiras/article/view/3 125/2934>. Acesso em: 08 abr. 2015.

ONU, O. Das N. U. **Declaração universal dos direitos humanos**. Paris: ONU, 1948.

SEGUNDO PROGRAMA DE ÁUDIO. *In*: **Wikipédia, a enciclopédia livre**. [S.I.]: [s.n.], 2015. Disponível em:

http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Segundo_programa_de_%C3%A1udio&oldid=39202953. Acesso em: 07 fev. 2015. Page Version ID: 39202953.

